

**CHAMAMENTO 007/2020 DE OCUPAÇÃO DE PAUTAS DO TEATRO FERNANDO SANTA CRUZ
PARA OPERÍODO DE FEVEREIRO DE 2020 A ABRILDE 2021**

A Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco - AD Diper, por meio de sua Diretoria de Promoção e da Economia Criativa, visando regulamentar a programação de Artes Cênicas do Teatro Fernando Santa Cruz, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de 22 de dezembro de 2020 a 15 de janeiro de 2021 estarão abertas as inscrições para Ocupação de Pautas do Teatro Fernando Santa Cruz no período de fevereiro a abril de 2021.

1. DA FINALIDADE

1.1. Constitui objeto desta Convocatória a realização de processo seletivo de espetáculos “inéditos” e “não inéditos” de Circo, Música, Dança Ópera, Teatro e Cultura Popular pernambucanos para utilização de pautas do Teatro Fernando Santa Cruz, situado na Avenida Joaquim Nabuco, s/n Varadouro - Olinda - PE – Brasil, CEP: 53010-240- Mercado Eufrásio Barbosa, com a finalidade de fortalecer a política pública de ocupação do equipamento cultural e promover a difusão da produção artística do estado nos referidos segmentos.

2. DO PROPONENTE

2.1. Poderão participar desta Convocatória:

Parágrafo Primeiro. Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada no Estado de Pernambuco, que deverá estar em pleno funcionamento, por, no mínimo, 06 (seis) meses.

Parágrafo Segundo. Pessoa Física maior de 18 anos, nascida, estabelecida ou domiciliada no estado de Pernambuco, que deverá comprovar atuação na atividade artístico-cultural há, pelo menos, 06 (seis) meses.

2.2. Cada proponente poderá inscrever até duas propostas; no entanto, só uma delas poderá ser selecionada, independente do segmento ou tipo de pauta requerida.

2.3. O limite acima citado não se aplica às cooperativas artísticas ou associações representativas de Circo, Dança, Música, Ópera, Teatro e Cultura Popular.

2.4. Nesta Convocatória, entende-se por:

a) Cooperativa artística - sociedade de direito privado, sem fins lucrativos, constituída para prestar serviços aos cooperados, que, reciprocamente, obriga-se a contribuir com bens ou serviços para o exercício de uma atividade econômica relacionada às artes cênicas, música, e as outras linguagens.

b) Associação representativa - entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que se caracteriza pelo agrupamento de, no mínimo, duas pessoas, voltada à realização de objetivos e ideais comuns de Circo, Dança, Música, Ópera, Teatro e Cultura Popular.

c) Espetáculos não inéditos - obras já encenadas, tanto em apresentações únicas, como em temporadas

e eventos públicos ou privados.

- d)** Espetáculos inéditos - obras ainda não encenadas publicamente.

3. DA RESERVA DE PAUTAS

3.1 Fica destinado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de ocupação das pautas para espetáculos realizados por artistas/grupos/coletivos/companhias/trupes com residência ou sede no município de Olinda, que tenham atingido a pontuação mínima da convocatória.

4. DO INCENTIVO À MANUTENÇÃO DE TEMPORADA

4.1. O incentivo à manutenção de temporada será concedido através da isenção da taxa de ocupação do Teatro Fernando Santa Cruz, da disponibilização do equipamento e sua infraestrutura, bem como apoio financeiro por parte da ADDIPER no valor único de R\$ 1.000,00 à produção dos espetáculos selecionados, independente do número de apresentações realizadas.

4.2. Os incentivos serão concedidos mediante assinatura de termo de compromisso do proponente com a ADDIPER.

4.3. Será permitido o patrocínio dos espetáculos selecionados, em negociação direta entre o proponente e o patrocinador, sem intervenção da AD Diper, sendo permitida a divulgação do patrocínio através de banner, com dimensões de, até no máximo, 2,80m de altura e 1,50m de largura para ser exposto no hall de entrada do teatro, sendo retirado ao término de cada apresentação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas a partir da 0h01min do dia 22 de dezembro de 2020 até às 23h59min do dia 15 de janeiro de 2021, exclusivamente pelo e-mail teatrofernandosantacruz@addiper.pe.gov.br, com os arquivos em anexo (em formato PDF e devidamente nomeados pela comprovação a que se destina).

5.2. Não serão aceitas as inscrições realizadas fora do período especificado no item 5.1.

5.3. No caso de inscrição em duplicidade será considerada a última versão recebida, desde que enviada no prazo especificado no item 5.1.

5.4. A AD Diper não se responsabiliza por congestionamentos de acesso, arquivos corrompidos ou quaisquer outros problemas no ato de inscrição *on-line*.

5.5. As inscrições devem conter obrigatoriamente os materiais listados abaixo que, se não anexados ao Formulário de Inscrição (ANEXO I), desclassificarão a proposta:

- a)** No caso de espetáculo não inédito, link com a filmagem na íntegra do espetáculo inscrito (com chave de acesso, se houver);
- b)** No caso de espetáculo inédito, link com a filmagem na íntegra do ensaio, com o máximo possível de elementos cênicos (com chave de acesso, se houver) e projeto de encenação do espetáculo contendo: o

conceito da encenação, cenário, figurino, maquiagem, plano de luz, trilha sonora ou sonoplastia, e qualquer informação adicional que auxilie na análise de como será o espetáculo;

c) Autorização de direitos autorais, emitida pelo(s) autor(es) ou órgãos responsáveis.

5.6. No Formulário de Inscrição são obrigatórias as seguintes informações:

- a) Linguagem;
- b) Identificações do proponente e do espetáculo;
- c) Datas e horários pretendidos;
- d) Proposta da encenação;
- e) Sinopse do espetáculo (ou repertório para espetáculos de música);
- f) Histórico do artista/grupo/coletivo/companhia/trupe;
- g) Ficha técnica do espetáculo;
- h) Históricos da equipe principal.

5.7. O proponente poderá incluir outros itens, caso julgue necessários à compreensão da proposta, a exemplo de cartaz, programa ou folheto do espetáculo, fotos, matérias de jornal, revista ou site de notícias da internet, todos datados e legendados.

5.8. Fica resguardado o direito da Diretoria de Promoção da Economia Criativa da AD Diper de solicitar documentação complementar caso julgue necessário.

6. DA SELEÇÃO

6.1. As propostas inscritas serão avaliadas em etapa única, conforme descrição a seguir:

a) Análise preliminar: consiste na análise e triagem dos documentos e materiais obrigatórios, em que será verificado o cumprimento da Convocatória e seus anexos.

Parágrafo Primeiro. A análise preliminar descrita do item 6.1 desta Convocatória será realizada por equipe técnica da Diretoria de Promoção da Economia Criativa da AD Diper.

6.2. A Comissão de Análise e Seleção terá a seguinte composição:

- a)** 02 (dois) membros da Secult/Fundarpe;
- b)** 01 (um) representante da AD Diper;
- c)** 01 (um) representante da Prefeitura Municipal de Olinda;
- d)** 01 (um) membro do Conselho de Políticas Culturais de Pernambuco;
- e)** 02 (dois) membros representando a sociedade civil.

6.3. Cabe ao membro da AD Diper, a coordenação da comissão e o voto de minerva/desempate, quando necessário.

6.4. Caso haja impossibilidade de participação dos representantes indicados, será registrada a justificativa da falta na ata de abertura da comissão, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos.

6.5. As propostas inscritas serão avaliadas a partir da apreciação dos seguintes itens:

- a)** Atributos artísticos da encenação - até 06 pontos;

- b)** Histórico do artista/grupo/coletivo/companhia/trupe – até 02 pontos;
- c)** Coerência entre a proposta de encenação e a realização do espetáculo - até 03 pontos;
- d)** Currículos da equipe principal - até 03 pontos;
- e)**Ação de Acessibilidade Comunicacional (audiodescrição, intérprete de libras, material gráfico em braille, participação de pessoas com deficiência na equipe principal do espetáculo, entre outros) – 01 ponto;

Parágrafo Primeiro. Em casos de empate na pontuação das propostas, a Comissão de Análise e Seleção usará como desempate os critérios abaixo, respectivamente na seguinte ordem:

- a)**Atributos artísticos da encenação;
- b)**Artista/grupo/coletivo/companhia/trupe com residência ou sede no município de Olinda;
- c)** Ação de Acessibilidade Comunicacional (audiodescrição, intérprete de libras, material gráfico em braille, entre outros).

6.6. Na pontuação acima mencionada, não será atribuído valor com casas decimais.

6.7. A pontuação para seleção das propostas será de, no mínimo, 09 (nove) pontos.

Parágrafo Único. As propostas que não atingirem pontuação mínima serão automaticamente desclassificadas.

6.8. A Comissão de Análise e Seleção desclassificará as inscrições em que a filmagem do espetáculo não esteja em condições técnicas de ser analisada em sua totalidade.

6.9. Caso a maioria simples dos membros da Comissão de Análise e Seleção entender que o espetáculo inédito não possui informações suficientes para avaliação, a proposta será desclassificada.

6.10. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, sendo selecionadas aquelas que obtiverem as maiores pontuações atribuídas pela Comissão de Análise e Seleção e cumprirem com as exigências desta Convocatória.

6.11. O resultado final desta Convocatória será divulgado site da AD Diper (www.addiper.pe.gov.br).

7. DO CRONOGRAMA

7.1. A publicação da Convocatória, as inscrições e a seleção das propostas para temporadas, obedecerão ao cronograma abaixo descrito:

ETAPAS/AÇÃO	PERÍODO
Publicação da Convocatória	22 de dezembro de 2020
Período de Inscrições	22de dezembro de 2020 a 15de janeiro de 2021
Análise das propostas	Até 24 de janeiro de 2020
Resultado Final da Convocatória	25de janeiro de 2021
Período de recurso	25 a 27 janeiro de 2021
Resultado de Recursos	28 de janeiro
Período das Temporadas	01de fevereiroa30 de abril de 2021

8. DA OCUPAÇÃO DAS PAUTAS

8.1. As produções deverão informar na ficha de inscrição as datas e horários pretendidos para a realização de seus espetáculos. Em caso de datas e horários coincidentes, o critério de desempate para efetivação se dará por meio da pontuação - conforme item 6.5 - em ordem decrescente.

8.2. A não assinatura do Termo de Permissão de Uso caracterizará a desistência do proponente, ficando o desistente sem direito a continuar na concorrência, sendo então convocada a proposta que obtiver a melhor colocação seguinte.

8.3. Fica resguardado o direito da Diretoria de Promoção do Artesanato e da Economia Criativa da AD Diper de realizar convites para ocupação de pautas do teatro ou remanejamento das datas disponibilizadas, na eventualidade de vacância nas inscrições de uma ou mais categorias, como também, no caso de não obtenção da nota mínima pelas propostas inscritas.

8.4. A data da estreia dos espetáculos somente poderá ser adiada pelo proponente por motivo de força maior, oficialmente comunicado à Gestão do Teatro Fernando Santa Cruz com antecedência mínima de 72 horas - o que ocasionará a perda da pauta do dia.

8.5. As produções terão direito a 01 (um) ensaio, em dia e horário acordados com a gestão do teatro e a montagem deverá ser executada, em, no máximo 08 (oito) horas, no próprio dia da apresentação, sob a supervisão da equipe do teatro.

8.6. Fica a cargo do proponente a definição do valor do ingresso durante a sua temporada.

8.7. A lotação máxima do teatro durante a ocasião da temporada será determinada pelo protocolo setorial de convivência com o COVID-19 do Governo do Estado de Pernambuco aplicado aos teatros.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. Ao realizar a inscrição, o proponente estará automaticamente de pleno acordo com as normas desta Convocatória e seus Anexos.

9.2. A impressão dos ingressos será de responsabilidade das produções -conforme modelo enviado pela Diretoria de Promoção do Artesanato e da Economia Criativa - e o valor cobrado deverá constar no ingresso.

9.3. Os grupos deverão incluir a classificação indicativa dos espetáculos em todo o material de divulgação.

9.4. Não será permitido o uso de fogo, água, objetos perfurantes ou outros materiais que venham a colocar em risco ou danificar as dependências do Teatro e comprometer a integridade e segurança do material técnico, do patrimônio e dos espectadores.

9.5. Caso sejam comprovados danos ao teatro, praticados pelo ocupante, serão tomadas as medidas cabíveis constantes no Termo de Responsabilidade assinado na ocasião da assinatura do Termo de Permissão de Uso.

9.6. Ao se inscrever, o proponente garante a inexistência de plágios, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido, sendo, também, o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

9.7. A AD Diper não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, imagens e/ou músicas e afins), sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

9.8. Os casos omissos que não envolvam a análise de conteúdo das propostas inscritas serão analisados pela Diretoria de Promoção do Artesanato e da Economia Criativa da AD Diper.

9.9. A presente Convocatória e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da AD Diper (www.addiper.pe.gov.br).

9.10. Informações e outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail teatrofernandosantacruz@addiper.pe.gov.br ou pelo telefone (81) 3181-3459.

9.11. Todas as propostas deverão considerar as normas de segurança sanitária vigentes do protocolo setorial de convivência com o COVID-19 do Governo do Estado de Pernambuco aplicado aos teatros, e seus proponentes devem estar cientes de necessidade de possíveis de ajustes devido à permanente atualização desses protocolos.

Recife, 22 de dezembro de 2020



MARCIA MARIA DA FONTE SOUTO
Diretora de Promoção do Artesanato e
da Economia Criativa – AD Diper